



DECRETO Nº 3.078/2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.299 de 12 de Maio de 2.016, observadas demais normas da Lei nº 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 55.369,04 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), com objetivo de adequar os recursos disponibilizados em contas correntes na data de 31.12.2015, junto à estrutura orçamentária e financeira do corrente exercício do Órgão "Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social", observadas demais desdobramentos:

02 **PODER EXECUTIVO**
05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL**
01 **FMAS-SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS**
Ficha 74-3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pessoa JurídicaR\$ 6.405,95
Ficha 75-4.4.90.52.00 Equipam. e Material PermanenteR\$ 4.000,00

03 **FMAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL**
Ficha 98-3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal CivilR\$ 4.000,00
Ficha 99-3.3.90.3000 Material de ConsumoR\$ 4.000,00
Ficha 100-3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00
Ficha 101-4.4.90.52.00 Equipam. e Material PermanenteR\$ 31.963,09

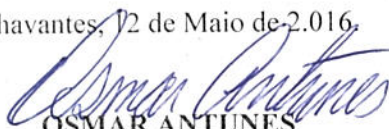
Parágrafo único – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do superávit financeiro em conformidade com as normas da Lei 4.320/64, constante no Balanço Patrimonial de 31.12.2015, vinculado aos códigos de aplicação 500.0008, 500.0020, conforme segue:

Conta corrente nº 3.151.45 (13.337.x)-IGD/SuasR\$ 10.405,95
Conta corrente nº 3.151.42(13.336.1)-Igd/bolsa FamíliaR\$ 44.963,09

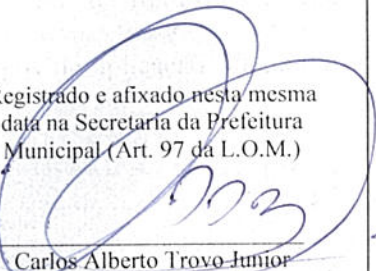
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 12 de Maio de 2.016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
— Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014